



TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 05

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada: Sanesalto Saneamento S.A.

Intervenientes anuentes: Globalbank Participações e Investimentos, atual controladora da Sanesalto

Objeto: Contrato de Concessão de serviço público de tratamento de esgotos urbanos, domésticos e industriais, precedido de execução de obras públicas.

A **Estância Turística de Salto**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Nove de Julho nº 1.053, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Geraldo Garcia, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. nº 12.424.665-5-SSP/SP e do CIC nº 032.586.138-26, doravante designada como Prefeitura, e de outro lado a empresa **Sanesalto Saneamento S.A.**, inscrita no CNPJ n. 02.724.983/0001-34, neste ato representada pelo Sr. João Mauro Boschiero, doravante designada como Concessionária, sociedade anônima de capital aberto,

Considerando que não obstante o esforço despendido pelas partes, não se logrou ainda chegar ao final dos estudos necessários à definição do valor justo e adequado para a Nova Tarifa Definitiva para Tratamento de Esgotos Residenciais e Industriais;

Considerando que tendo ocorrido consenso entre as partes sobre a contratação de Instituição independente para a realização dos estudos, o que demandou, por si só, considerável atraso na solução definitiva, a ser aplicada para o período remanescente da concessão, serão necessários mais 60 dias para a sua esperada conclusão e definição econômica dos valores em análise;

Considerando que a alteração da tarifa contratual só pode ser feita de comum acordo entre as partes por afetar diretamente o núcleo intangível da avença;

DECIDEM avençar o presente TERMO ADITIVO, para os fins abaixo especificados.

S
e
[assinatura]





Cláusula 1ª – Da prorrogação do prazo dos estudos técnicos e econômico-financeiros conjuntos

1.1. As Partes acórdão por prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos estudos que remeterão à pretendida solução definitiva a ser aplicada para o período remanescente da concessão, relativa à definição do valor justo e adequado para a Nova Tarifa Definitiva para Tratamento de Esgotos Residenciais e Industriais (“Nova Tarifa”), que comporá a Tarifa de Concessão, observados os parâmetros previstos no Termo de Adequação Contratual nº 03.

Cláusula 2ª – Disposições gerais

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato e seus Aditivos não conflitantes ou alteradas pelo presente Termo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Alteração Contratual em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Salto, 22 de Fevereiro de 2008

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

Contratante

SANESALTO SANEAMENTO S/A

Contratada

GLOBALBANK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS.

Interveniente Anuente

Testemunhas:

1-

2-

WAGNER CORREIA DA SILVA
Diretor Sec. Neg. Jurídicos -
OAB/SP 88.585 -